

**CONTRATO**

Contrato nº 075 / 2019 SMS  
Processo nº P033663/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) L.R COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **L.R COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, com sede no município de Itapuí, Estado de São Paulo, sito na Rua Fuad Azar, nº 273, Bairro Padre Arlindo, CEP: 17.230-000, Telefone (14) 3684-3083, E-mail wilson@teknoluvras.com.br ou rudge@teknoluvras.com.br ou comercial3@teknoluvras.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 22.966.860/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. LUCAS ALFREDO THEODORO** portador da Carteira de Identidade nº 46.246.032-0 SSP/SP e do CPF nº 384.832.988-30, residente e domiciliada no município de Itapuí, Estado de São Paulo, sito à Rua XI de Setembro, nº 159, Bairro Centro, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob de forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 16.229,00 (Dezessais mil e duzentos e vinte e nove reais).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
13	50	<b>MÁSCARA PFF1 SEM VÁLVULA:</b> RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 13698/1996. CERTIFICADOS: CA 38.502	UND	R\$ 1,08	R\$ 54,00
23	80	<b>LUA DE PROTEÇÃO CANO CURTO,</b> CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM NO MÍNIMO 10CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHOS: P, M, G E GG.	PAR	R\$ 12,25	R\$ 980,00
25	350	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR:</b> ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOREM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTANDO A ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTI-RISCO E APRESENTANDO UMA PROTEÇÃO DE FILTRO DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	UND	R\$ 4,32	R\$ 1.512,00
26	300	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA FUMÊ:</b> ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA FUMÊ EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTANDO A ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTI-RISCO E APRESENTANDO UMA PROTEÇÃO DE FILTRO DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
28	500	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB:</b> ÓCULOS DE SEGURANÇA SPY, LENTE DE POLICARBONATO, ULTRALEVE, DESENHO AERODINÂMICO, ANTI-IMPACTO, FILTRO UV, HASTES FLEXÍVEIS, COR DA LENTE: CINZA	UND	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00

42	100	<p><b>BOTINA PARA USO OCUPACIONAL</b> COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, LÍNGUA-FOLE E COLARINHO EM CAMURÇA ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COURO DO CABEDAL VAQUETA NOBUCK PRETO 17/19 LINHAS: FORRO DA GÁSPEA: NÃO TECIDO DE FIBRA CURTA OU AGULHADO, LIGADO QUIMICAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIÉSTER. DO CANO: NYLON 150 G/M2 DUBLADO COM MANTA DE 110 G/M2 (COM COLA A BASE DÁGUA). COLARINHO E LÍNGUA: DOIS GOMOS EM CAMURÇA MARROM 10/12 LINHAS. ESPUMA DO CANO: PU 15MM D38. ESPUMA DA LÍNGUA: PU 8MM D38. LINHAS: COSTURA EXTERNA NR 30 NA COR PRETA, COSTURA INTERNA NR 40 COR PRETA E STROBEL NR 30 NATURAL. CONTRAFORTE: SUPORTE NÃO-TECIDO, RESINADO TERMO-CONFORMADO. ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM. PALMILHA DE MONTAGEM: NÃO TECIDO DE POLIÉSTER AGULHADO RESINADO. PALMILHA DE MONTAGEM: NÃO TECIDO DE POLIÉSTER AGULHADO RESINADO. SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL DENSIDADE DA ENTRESSOLA: MÍNIMA 0,40 G/CM3 DENSIDADE DA COMPACTA: MÍNIMA 1,0 G/CM3 PALMILHA HIGIÊNICA: MATERIAL COM BASE EM EVA MICRO PERFURADO EM 3.0 MM DUBLADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIO. BIQUEIRA: PLÁSTICA PRÉ-MOLDADA. NUMERAÇÃO FEMININA: 33 AO 42 NUMERAÇÃO MASCULINO: 37 AO 45</p>	UND	R\$ 67,83	R\$ 6.783,00
43	50	<p><b>BOTA DE SEGURANÇA</b>; CONFECCIONADA EM PVC INJETADO; POSSUI REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA EM POLIÉSTER; POSSUI SOLADO ANTIDERRAPANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA, COMPOSTO DE LÁTEX COM MAIOR RESISTÊNCIA À BRASÃO, SANGUE, ÁCIDOS GLAXOS E BOM DESEMPENHO A BAIXAS TEMPERATURAS; DIMENSÕES: ALTURA DO CANO - 27CM; NORMA: ISO 20347:2012; NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE</p>	PAR	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.229,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não

estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações:  
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;  
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;  
0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;  
0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Abril, 2019.

\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LUCAS ALFREDO THEODORO**  
CPF: 384.832.988-30  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

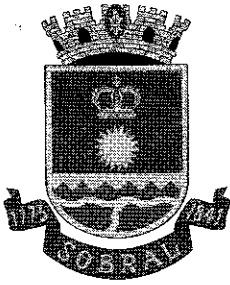
CPF: 058 02 373 06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. \_\_\_\_\_

CPF: 514 015 762 49



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1961, de 22 de novembro de 2017

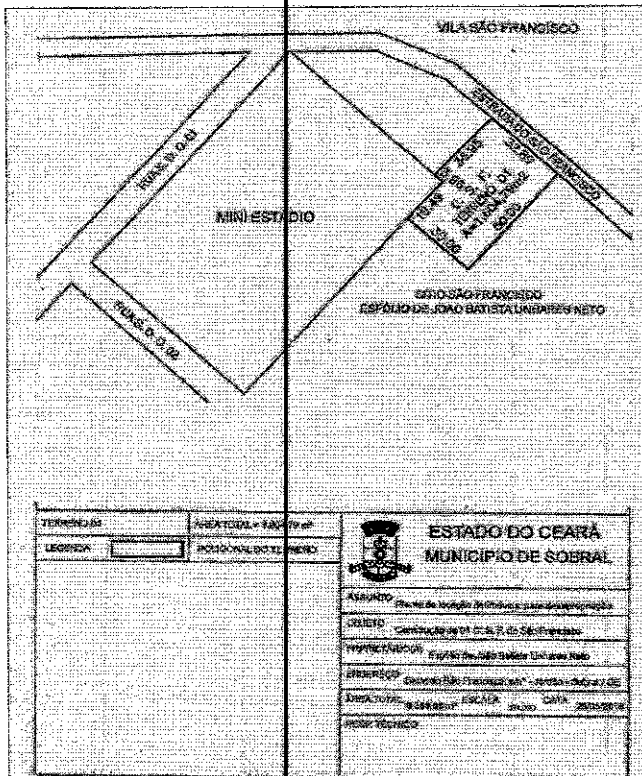
Sobral - Ceará, quinta-feira, 04 de abril de 2019

Ano III, Nº 521

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2194, DE 04 DE ABRIL DE 2019 - REVOGA O DECRETO Nº 2069, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE DECLARAVA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA LINHARES NETO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento. CONSIDERANDO que a revogação de decreto expropriatório de imóvel se insere no âmbito de poder discricionário da Administração Pública; DECRETA: Art. 1º. Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº. 2069, de 03 de julho de 2018, qual seja um terreno de formato irregular, na sede da comunidade de São Francisco - Distrito de Jordão, pertencente ao Espólio de João Batista Linhares Neto, com área de 1.604,79 m2, com as seguintes descrições: frente/nordeste, com a Estrada do São Francisco, por onde mede 25,00 metros; fundo/sudoeste, com imóvel remanescente do Espólio de João Batista Linhares Neto, por onde mede 30,00 metros; sudeste/direita, com imóvel remanescente do Espólio de João Batista Linhares Neto, por onde mede 50,00 metros e noroeste/esquerda, com terreno da Vila São Francisco, com terreno 02 e com desta municipalidade, por onde mede em 03 (três) segmentos retos e descontinuos: 6,95 metros, 3,96 metros e 19,49 metros. Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, está autorizada a providenciar as medidas judiciais necessárias para a eventual desistência da ação de desapropriação, com o consequente levantamento do valor depositado, caso tenha havido a judicialização da desapropriação Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2194, DE 04 DE ABRIL DE 2019



### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - AMA (BB 761382). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 17 de abril de 2019, às 09h. OBJETO: Aquisição de material de consumo, muda de tamareira silvestre transplantada, para arborização urbana e paisagismo, destinadas a sede do Município de Sobral, para a revitalização de suas áreas verdes. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 04 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Morais - PREGOEIRO.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 - SAAE (BB 760864). Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 22 de abril de 2019, às 09h. OBJETO: Aquisição de bens a serem entregues ao grupamento de bombeiros de Sobral, decorrente da conversão de multa aplicada ao SAAE de Sobral, conforme acordo homologado judicialmente nos autos do processo trabalhista nº 0096000-92.2008.5.07.0024. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 04 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Morais - PREGOEIRO.**

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2019 - SEFIN/PGM - Dispõe sobre o endereçamento dos Processos em trâmite no Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, uso de suas respectivas atribuições legais que lhes conferem os incisos I e III, do art. 21, e incisos III, VIII, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017. CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 1º e o artigo 27, da Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, determinando que os Processo Administrativo Tributário (PAT) reger-se-á pelos princípios da celeridade, simplicidade, economia processual entre outros e que "em nenhum caso, a apresentação, no prazo legal, de impugnação ou de recurso a órgão fazendário que não o legalmente indicado para apreciação o processo prejudicará o direito da parte, fazendo-se, de ofício, a imediata remessa ao Contencioso Administrativo Tributário - CONTRIM". RESOLVE: Art. 1º. As impugnações concernentes aos Processos Administrativos Tributário (PAT) endereçadas e/ou recebidas por servidores do Município de Sobral que não tenham competência para apreciação, deverão ser encaminhadas de ofício ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral (CONTRIM). Sobral, 04, de abril de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2018.**





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

## GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 / (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.679,00 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.<sup>a</sup> Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Alfredo Theodoro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.032,00 (catorze mil e trinta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Orestes de Oliveira Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 487-21/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOÃO PAULO EUFRÁZIO PAIVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Auxiliar em Saúde - ASB. **Edital Nº 21/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 21/2017 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art. 54, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: João Paulo Eufrazio Paiva - Auxiliar em Saúde - ASB. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 - SMS - CONTRATANTE:** Secretário Municipal da Saúde de Sobral em Exercício, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. **CONTRATADA:** RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames Especializados e Densitometria Óssea de acordo com a tabela SUS, de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 001/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir do dia 05/04/2019. Sobral, 04 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de

Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 018/2019 - SMS - Aos 2 (dois) dias do mês de abril 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, DAVIS YURI DE VASCONCELOS, Odontólogo, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2017-SMS, resolvem distrazer o contrato Nº 137-08/2017, a partir de 1º de abril de 2019, tendo em vista solicitação escrita do próprio Contratado. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Davis Yuri de Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 358/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o processo nº P059417/2019. Sobral, 04 de abril de 2019. **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Francisco José Leal de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EDITAL Nº 08/2017 - SMS - TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I. Convocar, para substituição por motivo de licença para tratamento de saúde, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGS - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 05 a 11 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://pracadastorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Comprovação da titulação, de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no edital inaugural; n) Atestado de Saúde**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.05.1. Objeto: Contratação de serviços especializados para realizar assessoria técnica qualificada em elaboração de projetos produtivos e estruturação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE. Data e Horário de Abertura: 24 de Abril de 2019, às 09:00 horas. Informações Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 5 de abril de 2019.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0104042019-SEINFRA

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica com construção de portais, nas Pontes do Riacho Araibú, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Tipo: Menor Preço Global, empreitada no regime de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 5 de abril de 2019.

FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
À Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.03.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.04.03.015, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servir de apoio à Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 23 de abril de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 5 de abril de 2019.

EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: T J M PAULA - ME CNPJ nº 07.593.626/0001-06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.524.040,01 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta reais e um centavo) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa T J M PAULA - ME, o Sr. Tarcísio Junior Muniz Paula (Sócio Administrador).

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.02/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: LUCIANA DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 27.668.563/0001-97. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 359.318,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa LUCIANA DE OLIVEIRA ME, a Sra. Luciana de Oliveira (Sócia Administradora).

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.03/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ nº 41.600.131/0001-97. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 551.649,40 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, o Sr. Vinícius Paulino.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.04/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS CNPJ nº 35.048.876/0001-08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 412.031,20 (quatrocentos e doze mil, trinta e um reais e vinte centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos (Representante Legal).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20191049, resultante da Concorrência Pública nº 2018.07.30.001, cujo objeto é: reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE - Órgão Licitante: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural Dotação: Exercício 2019 Projeto 1101.206050027.1.029 Construção, reforma e readequação de Mercados Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Suplemento 4.4.90.51.99, Fonte 1001000000 e Fonte 1520000000 - Convênio Nº 141/Cidades/ 2018-MAPP 3781. Empresa Vencedora: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Meio de Pinho Filho (Consórcio OK P MELO), vencedora com o menor valor global de R\$ 4.090.666,53 (quatro milhões, noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). São Gonçalo do Amarante-Ce, 29 de março de 2019 - Nilisiane Soares de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.07.30.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação: o Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante, Madalistic Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, cujo objeto é: reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.07.30.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Meio de Pinho Filho (Consórcio OK P Meio) vencedora com o Menor Valor Global de R\$ 4.090.666,53 (quatro milhões, noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

São Gonçalo do Amarante - Ce, 29 de março de 2019.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018

Extrato do Contrato Nº 076/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP OBJETO: constituir objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 14.032,00 (Catorze Mil e Trinta e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 04 de abril de 2019 e findando no dia 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Jose Orestes de Oliveira Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018

Extrato do Contrato Nº 075/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: Constituir Objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.679,00 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 04 de abril de 2019 e findando no dia 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Lucas Alfredo Theodoro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 040/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato Nº 040/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Saúde de Sobral - Intimado o Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12(Doze), cujo Objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Densitometria óssea de acordo com a Tabela SUS, constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, iniciando dia 05/04/2019 e findando em 04/04/2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/04/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de urbanização de ruas e avenidas no Município de Sobral (PI 0335138-36 - Município das Cidades). Modalidade: Tomada de Preços Nº 015/2019-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 5 de abril de 2019.

EDSON LUIZ LOPES ANDRADE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2018-SMS

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 358/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Apostilar o contrato Nº 358/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Setima, Item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33301.30.00, para 0701.10.303.073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P059407/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.



**PORTARIA Nº 056/2019 - SME** - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade à docência do(a) professor(a) do Sistema Municipal de Ensino - código 0131, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de maio de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	SEVIDOR(A)	VALOR R\$
9456	Teresinha Liberato Viana	250,00

**PORTARIA Nº 057/2019 - SME** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de maio/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de maio de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME
9456	Teresinha Liberato Viana

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 016/2019-SMS, DE 10 DE MAIO DE 2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital 06/2019, objetivando a contratação por tempo determinado de Médico do Trabalho destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, a ser executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Viviane de Moraes Cavalcante; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 10 de maio de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97-23/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS**. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Farmacêutico (NASF). Edital Nº23/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº23/2017 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Ana Edmir Vasconcelos de Barros, Farmacêutico (NASF). Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 029/2019 - SMS** - Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Gerardo Cristino Filho, e, de outro, Carla Michele Aguiar Almeida, Psicóloga, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº09/2017, resolvem distratar o Contrato Nº049-09/2017, a partir de 11 de maio de 2019, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 11 de maio de 2019. ASSINAM Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Carla Michele Aguiar Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 030/2019 - SMS** - Aos 15 (quinze) dias do mês de maio 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Gerardo Cristino Filho, e, de outro, Francisca Grazielle Costa Calixto, Psicóloga, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº08/2017, resolvem distratar o Contrato Nº100-08/2017, a partir do dia 15 de maio de 2019, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 15 de maio de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Francisca Grazielle Costa Calixto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 - SMS**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 521 de 04 de abril de 2019, página 02. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 12.679,00 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 16.229,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e nove reais). Sobral, 20 de maio de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: ASFALTOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.791.741/0001-09, representada pelo Sr. PEDRO FERREIRA DOS SANTOS NETO. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 053/2018, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 111/2018, que tem como objeto "fornecimento de material betuminoso para utilização da Usina de Asfalto", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2801.15.451.0040.2361.33.90.30.00 - 1.001.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018** - A Secretaria da Infraestrutura, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE: tornar sem efeito a publicação do Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 095/2018, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 547, na data de 15 de maio de 2019, página 05, por motivo de duplicidade de publicação. Sobral/CE, 20 de maio de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

#### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018050901/2018 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER. **CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 10.973.526/0001-01. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 22,89% (vinte inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) no valor global do Contrato. PROCESSO: P071250/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial/Registro de preços nº 2018.03.16.001/AMA. VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 1.403.580,00 (um milhão, quatrocentos e três mil e quarentas e oitenta reais), e com o acréscimo de 22,89% que corresponde a R\$ 321.360,00